



INSTITUTO LATINOAMERICANO
DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

ILAESE

Formação para a ação

www.ilaese.org.br

CONTRA-CORRENTE

A análise da conjuntura econômica na visão e linguagem do sindicalismo classista e dos movimentos sociais

Boletim bimestral de conjuntura econômica do ILAESE

Ano 07, Nº 70 - Janeiro de 2017

*Edição
Especial*

QUAIS OS VERDADEIROS MOTIVOS E CONSEQUÊNCIAS DA ATUAL PROPOSTA DE REFORMA DA PREVIDÊNCIA

por Érika Andreassy e Gustavo Machado

A luz de processos tão importantes como os que vêm ocorrendo no Brasil nos últimos anos, com a retirada de direitos históricos conquistados pela classe trabalhadora, o Boletim *Contra-Corrente* abre o ano de 2017 em novo formato. Agora o Boletim será bimestral, no entanto, com análises de mais fôlego sobre os respecti-

vos temas, no intuito de servir de subsídio para os inúmeros temas tratados. Nessa edição, trataremos da Reforma da Previdência. Nos três primeiros artigos, antes de tratarmos da reforma propriamente dita, abordaremos alguns mitos alardeados para justificá-la, bem como seus motivos mais profundos. Somente nos artigos seguintes, procuraremos esclarecer como é a pre-

vidência hoje e quais seriam as consequências caso a reforma atualmente proposta seja aprovada. Esperamos, assim, contribuir nas árduas e decisivas batalhas hoje em curso no país, confiantes de que a classe trabalhadora brasileira tem força para conduzir o país em outra direção do que aquela atualmente imposta pela classe dominante e seus governantes.

O mito do rombo na previdência

Tal como foi a PEC 241/55, a atual proposta de reforma da previdência foi lançada junto com uma ampla campanha publicitária. A primeira vista, o discurso parece coerente. Existe um grande rombo na previdência, um deficit, se arrecada menos do que se gasta. Daí a conclusão parece óbvia. Se esse desequilíbrio não for corrigido, as finanças públicas estão ameaçadas. Seria urgente fazer uma reforma previdenciária de modo a adequar arrecadação e custos, salvando, assim, o sistema previdenciário público de ser inviabilizado no futuro. Esse discurso vem sendo sistematicamente realizado pelos sucessivos governos desde FHC, passando por Lula, Dilma e, agora, Temer. Principalmente pelo fato de todos esses governos terem feito reformas previdenciárias, sempre no sentido de reduzir os rendimentos do trabalhador inativo e, ao mesmo tempo, ampliar o tempo de contribuição. Vejamos (na tabela ao lado) as principais reformas já realizadas.

Agora, sob o governo Temer, a previdência

1998: FHC	Os servidores perderam a prerrogativa de uma aposentadoria diferenciada da dos demais trabalhadores e foi criado o primeiro fator previdenciário.
2003: LULA	Acabou com a integralidade e a paridade no benefício. Isto significa que os novos servidores que ingressaram a partir de 2004 passaram a ter aposentadoria pela média.
2012: DILMA	Aprovou a Previdência Complementar, e os servidores contratados após 04/02/2013 passaram a ter o teto do RGPS como aposentadoria e, se quisessem receber mais, teriam que contribuir para a previdência complementar (Funpresps).
2015: DILMA	Ainda sob o governo Dilma, foi aprovada a Lei 13.183/15 que consagra a fórmula 85/95, que permite a exclusão do fator previdenciário do cálculo do valor das aposentadorias quando a pessoa atingir tal pontuação através da somatória de idade e tempo de contribuição (sendo 85 pontos para a mulher e 95 para o homem).

retroage a níveis até então inimagináveis. Antes de analisarmos essa reforma, é importan-

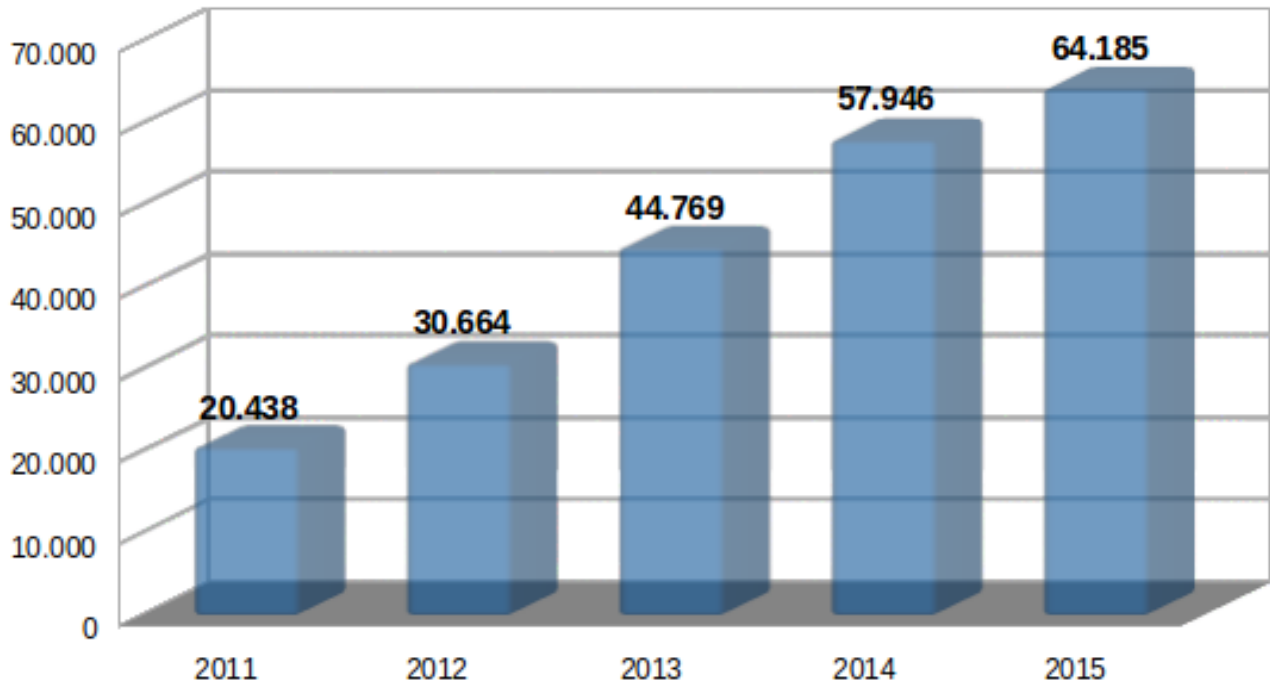
porquê.

Em primeiro lugar, é preciso entender que não existe um fundo exclusivo para a previdência. No Brasil, tal como definido pela constituição de 1988, a previdência pública faz parte de um fundo mais amplo chamado Seguridade Social. A Seguridade Social inclui não apenas a previdência, mas outros setores como a saúde e a assistência social. Desse modo, não apenas a contribuição previdenciária dos trabalhadores brasileiros, mas uma quota de vários impostos são destinados a Seguridade Social. Ocorre que, em todos os anos até o presente momento, esse fundo teve sempre superavit, como indica o gráfico ao lado.

Ora, como podemos ver, o superavit da Seguridade Social chegou a ser de 241 bilhões de reais em 2010 e foi maior que 11 bilhões ainda em 2015. Mas isso não é tudo. Esse superavit poderia ter sido ainda mais elevado não fosse as regalias concedidas pelo governo aos empresários que são, em muitos casos, isentos de pagar os valores correspondentes a contribuição

te dizer que o argumento do rombo na previdência não contém uma só vírgula de verdade. Vejamos o

Renúncias - Contribuição para a Previdência Social - Valores correntes - R\$ milhões



Fonte: Receita Federal do Brasil-RFB. Elaboração ANFIP. Elaboração: ILAESE

previdenciária dos trabalhadores que empregam, bem como outros impostos. É isso mesmo. Sob a desculpa de estimular os investimentos, várias

empresas são legalmente isentas de pagar a parcela patronal na contribuição previdenciária de seus empregados, jogando todo o ônus para o cofre

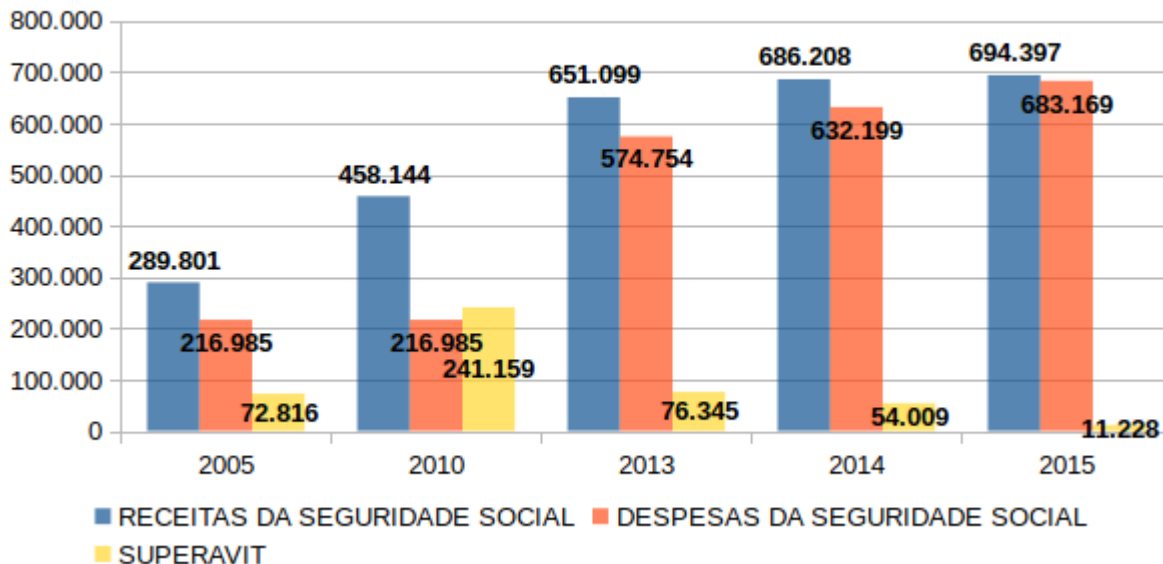
público. Indicamos o volumoso valor dessas desonerações.

Como se vê, somente no ano de 2015, as desonerações atingiram um

valor superior a 64 bilhões de reais. Mais ainda. O montante anual das desonerações cresce ano após ano, mais do que triplicando seu valor no curto período entre

2011 e 2015. Ora, é evidente, então, que tais medidas ao mesmo tempo que ampliam o lucro patronal, reduzem a arrecadação da Seguridade Social, minando as possibilidades futuras do sistema previdenciário, bem como nas demais áreas abarcadas por esse fundo, como saúde e assistência social.●

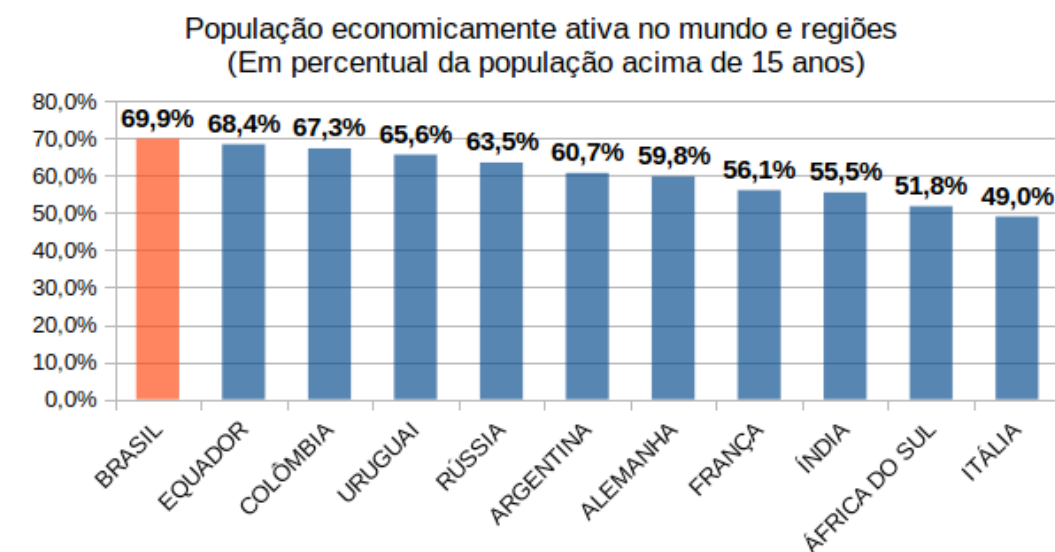
Despesas, receitas e superávit da Seguridade Social (em milhões de reais)



Fonte: Receita Federal do Brasil-RFB. Elaboração ANFIP. Elaboração: ILAESE

A questão do envelhecimento da população

Mas existe outro argumento com maior peso utilizado pelos propagandistas da atual reforma da previdência. Trata-se da tendência de envelhecimento da população. Isto é assim porque até os anos de 1980, a média de filhos por mulher era superior a 4, enquanto hoje é de 1,7. Com isso, a tendência é que, no futuro, a parcela da população nascida nos anos 80, mais volumosa, se aposente, enquanto uma parcela menos volumosa adentre ao mercado. Essa tendência é verdadeira, como podemos ver na tabela abaixo, no entanto, ela é apenas metade da história.



Fonte: <http://www.depusk.com.br>
Elaboração: ILAESE

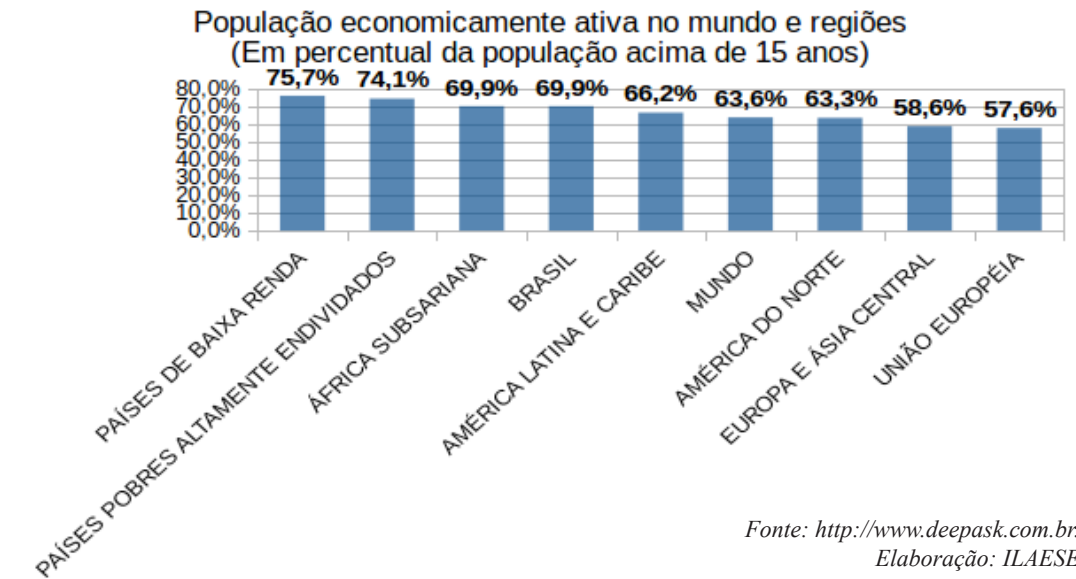
O que essa justificativa da reforma da previdência deixa de explicar é o fato das finanças públicas se encontrarem atualmente deterioradas, em crise, quando vivemos o período em que o percentual da população ativa é um dos mais altos da história do país. Sejam mais claros. Atualmente é o momento em que aquela fatia da população nascida nos anos 80, no período em que a taxa de fertilidade feminina era superior a 4, encontra-se no mercado de trabalho. Isso significa que, dessa perspectiva, vivemos o período economicamente mais favorável da história do país. Nunca nas déca-

	1980	1990	2000	2006	2016	2026	2060
Nº de filhos	4,1	2,8	2,4	2	1,7	1,5	1,5
Expectativa de vida ao nascer	62,6	66,6	69,8	72,4	75,7	78	81,2
Percentual de pessoas com 60 anos ou mais	6,2	7,3	7,9	8,7	11,7	16,1	32,5

das anteriores, nem naquelas que virão, o Brasil encontrou ou encontrará um percentual tão elevado de sua população na ativa, exatamente em função do giro demográfico que assinalamos anteriormente. Ora, se isso é assim, porque motivo é justamente agora que as finanças estatais se encontram deterioradas? Com vários estados decretando falência? Com a União alegando não poder cumprir com seus compromissos? Vejamos essa questão mais de perto.

Como podemos ver no gráfico ao lado, a população economicamente ativa no Brasil é superior não apenas aos países europeus, mas a todos os países que compõem os BRIC's e a América Latina. Para se ter uma ideia, no Brasil esse percentual é 20% mais elevado que na Itália e quase 10 pontos percentuais mais elevada do que nossos vizinhos argentinos. Vejamos esse dado quando comparado com as demais regiões do mundo.

Ora, atualmente, os únicos países que possuem uma população economicamente ativa maior que o Brasil são os países da África Subariana. Isso acontece porque, nesses países, a expectativa de vida é tão baixa que a



quase totalidade da população não sobrevive até a idade reservada à aposentadoria. Como se vê, fosse o problema do Brasil a

questão da tendência de envelhecimento da população estaríamos, agora, vivendo um período de bonança e superavit finan-

ceiro. Se isso não é assim é porque o problema se encontra em outro lugar. É o que iremos abordar em seguida.●



O que está por trás da reforma da previdência

Por Gustavo Machado – pesquisador do ILAESE

Antes de analisarmos a reforma da previdência propriamente dita, isto é, as várias alterações constitucionais que reduzem drasticamente os direitos previdenciários e, até mesmo, a possibilidade de grande parte da população atingir, algum dia, a aposentadoria, é importante resgatar os reais motivos que se ocultam por trás destas medidas. Nesse sentido, muito se tem dito sobre o papel da dívida pública, que to-

dos os anos consome a maior parte do orçamento da União, impedindo que tais recursos sejam alocados nos serviços públicos os mais diversos. As categorias de servidores públicos, por exemplo, já estão acostumados com aquela pizza que todos os anos mostram a fatia do orçamento público destinada ao pagamento da dívida, fatia esta que cresce ano após ano. Esses dados são verdadeiros, no entanto, hoje, o problema é ainda

mais profundo.

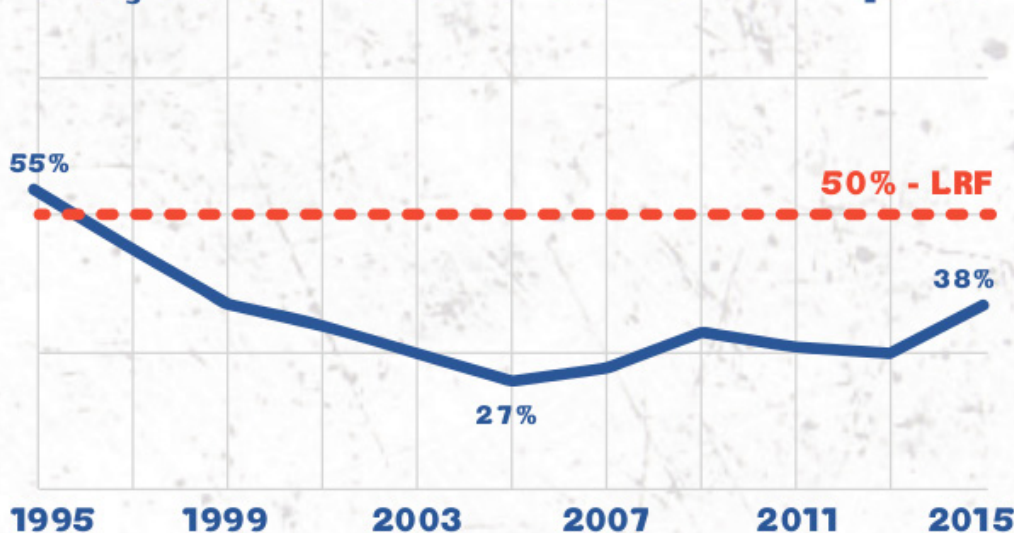
Como se sabe, no intuito de garantir o pagamento da dívida pública, foi criada, desde 1998, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Em nome de uma suposta responsabilidade fiscal, tal lei impõe barreiras absolutas para o aumento de investimentos e um limite aos gastos com pessoal. Esta lei estabeleceu o limite de 60% da receita com funcionários, para Estados e municípios. Já o limite para o gover-

no federal é ainda menor: 50% do orçamento. Acontece que os cortes de direitos foram tão profundos desde 1998, que atualmente a LRF.

No entanto, desde que tal lei entrou em vigor, os cortes no orçamento público da União com pessoas foram tão profundos que hoje a LRF já não é mais capaz de atender as demandas do capital financeiro. Para cumprir as exigências do sistema financeiro nacional e, sobretudo, internacional, faz-se necessários cortes mais profundos, ameaçando direitos que muitos julgavam garantidos de uma vez para sempre. Para se ter uma ideia, indicamos no gráfico a seguir o limite de gastos públicos com pessoal estipulado pela LRF e o que foi efetivamente gasto pelos governos brasileiros nos últimos 20 anos.

Como se vê, as despesas com pessoal não apenas caíram no Brasil em relação a receita, como o espaço para gastos foi em todo esse período enorme. Apesar disso, princi-

% das despesas com pessoal em relação às Receita Corrente Líquida



— Despesa com pessoal / Receita corrente líquida

Orçamento geral da União 2016 (em R\$ bilhões)



Fonte: Consultoria de Orçamento Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados. Elaboração: ILAESE

palmente com a crise econômica iniciada em 2008, a exigência é que uma fatia cada vez maior da riqueza nacional, produzida pela sua enorme classe trabalhadora, seja utilizada para remunerar os principais setores do capital em crise. Para se ter uma ideia, e acabar de vez com a lenda de que o Estado brasileiro gasta muito com pessoas, de que o Estado está inchado, indicamos a totalidade de sua renda gasta com todos funcionários públicos, incluindo setores como educação e saúde, com a fatia destinada ao pagamento de juros e amortização da dívida.

Ora, os gastos do Estado com todo o funcionalismo público não chega sequer a 10% do orçamento. Mas, como podemos

perceber, os gastos com a dívida pública superam 45% da arrecadação. É correto, portanto, a ideia de que os impostos brasileiros são altos. Acontece que a maior parcela desse valor não está destinada aos serviços públicos e aos trabalhadores brasileiros que deles usufruem, antes

disso, atende ao interesse do capital financeiro, de um reduzido número de magnatas do capital.

É nesse contexto que entra a PEC 241/55, bem como a presente reforma da previdência. O capital se livra de suas crises transferindo-as para os trabalhadores. Isso ocorre tanto

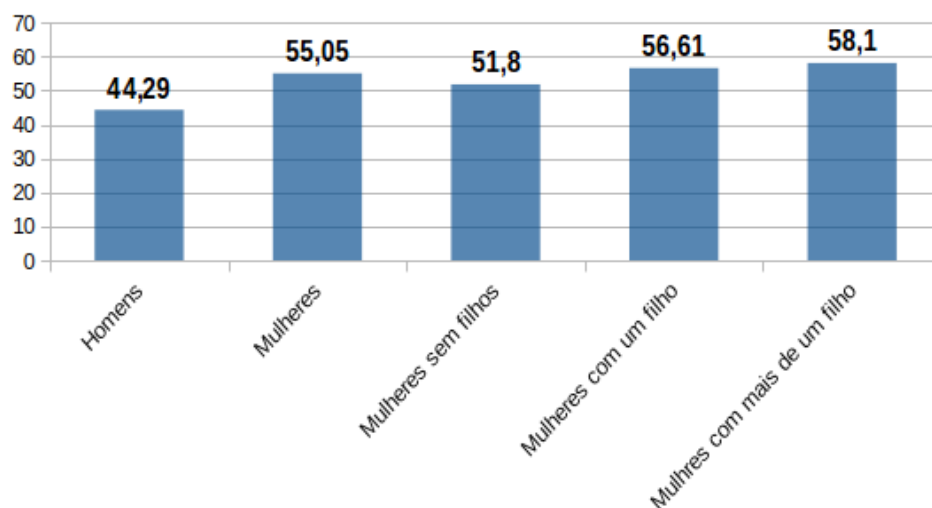
no âmbito privado, com a reforma trabalhista, quanto no nível estatal, cuja arrecadação tem origem primeiramente no trabalho daqueles que produzem toda a riqueza, se realizando depois no consumo dessa riqueza no mercado pelos mesmos trabalhadores. No intuito de jogar a crise cada vez mais para os trabalhadores, a questão é reduzir a parcela da renda estatal destinada aos serviços e investimentos públicos, bem como os gastos com a previdência. Esse é o motivo fundamental da atual reforma da previdência, esses são os interesses que estão em jogo. Não se trata de uma questão administrativa ou gerencial, mas de quem vai pagar a conta da crise econômica atualmente existente. Passemos, então, para as questões mais específicas relativas a reforma da previdência.●



Como as pessoas se aposentam hoje

Desde a reforma da previdência de FHC em 1998, as pessoas podem se aposentar basicamente de três formas: por idade, por tempo de contribuição e por invalidez. Para ter direito à aposentadoria por idade os trabalhadores urbanos precisam ter pelo menos 60 anos (mulheres) e 65 anos (homens) e ter contribuído por no mínimo 15 anos. Para os trabalhadores rurais a regra é 55 anos (mulheres) e 60 anos (homens). No caso da aposentadoria por tempo de contribuição, os homens precisam ter contribuído por 35 anos e as mulheres 30 anos. Quando a pessoa está incapacitada para o trabalho, seja por doença ou acidente, ela tem direito, desde que seja segurada do INSS, à aposentadoria por invalidez. Além disso, para se aposentar por tempo de contribuição, embora não haja uma idade mínima obrigatória, desde que foi criado o fator previdenciário e mais recentemente a progressividade do fator (MP 676/15), para ter direito ao valor integral

Jornada de trabalho considerando o trabalho doméstico (2013) - em horas trabalhadas



Fonte: Microdados do PNAD 2013.
Elaboração: IUPERJ

do benefício é necessário que a soma da idade e do tempo de contribuição seja igual ou maior que 85 anos para as mulheres e 95 para os homens (fórmula 85/95). De acordo com a progressão, a fórmula 85/95 deverá evoluir gradativamente entre 2017 e 2022 até que essa soma atinja a fórmula 90/100.

Atualmente no Brasil a maioria das pessoas se aposenta por idade, dos cerca de 18 milhões de aposentadorias em vigor: 52% são por idade, 28%, por tempo de contribuição e 20% por invalidez. Isso é consequência, sobretudo, das características do

mercado de trabalho brasileiro, com altos níveis de desocupação e subaproveitamento da força de trabalho e grau elevado de informalidade. A tendência cada vez mais frequente das flexibilizações e desregulamentação das leis trabalhistas (terceirização, trabalho temporário, só para citar alguns exemplos) também colabora para a redução do número de pessoas que se aposentam por tempo de contribuição pois, embora a maioria dos trabalhadores ingresse no mercado de trabalho muito cedo, permanece nele em condições muito adversas.

No caso das mulheres trabalhadoras, essas situações são agravadas pela sua condição de oprimidas e duplamente exploradas. Em outras palavras, o machismo naturalizado na sociedade impõe às mulheres uma série de desvantagens no mercado de trabalho que, via de regra, às acompanha ao longo de toda sua trajetória laboral até o momento da aposentadoria: a localização nos setores mais precarizados e mais mal remunerados (divisão sexual do trabalho), diferenciação salarial entre homens e mulheres, maior dificuldade de conquistar postos de chefia e,

sobretudo, a desvantagem na distribuição dos afazeres doméstico entre os sexos (dupla jornada) que faz com que a soma total da jornada de trabalho das mulheres (dentro e fora de casa) seja maior do que a dos homens.

Segundo o IBGE, a renda das mulheres equivale a 76% da renda dos homens –o rendimento da mulher negra é bem mais baixo, menos de 40% do que ganha um homem branco–; e as possibilidades de assumirem cargos de chefia ou direção são menores. Entre os homens com mais de 25 anos, 6,2% ocupam posições de chefia, mas entre as mulheres na mesma faixa etária esse percentual é de 4,7%. Nesses cargos, fazendo a mesma coisa, o salário das mulheres equivale a 68%

do salário dos homens.

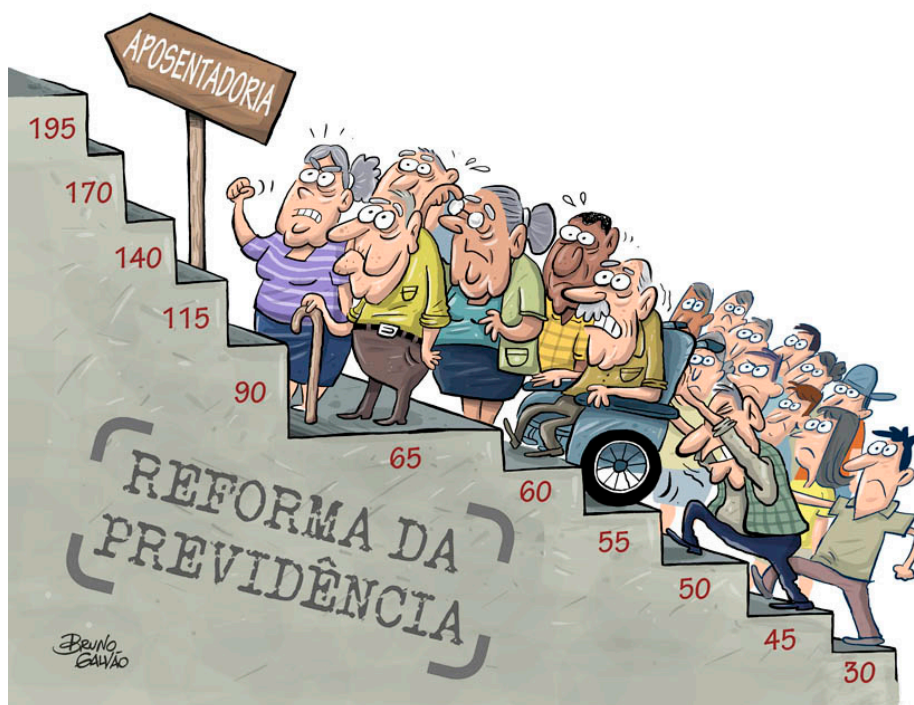
A dupla jornada faz com que muitas trabalhadoras aceitem buscar empregos em tempo parcial por isso a jornada semanal das mulheres nas atividades remuneradas é seis horas menor do que a dos homens, entretanto, como dedicam duas vezes mais tempo aos afazeres domésticos, no total, as mulheres trabalham cinco horas a mais por semana. Ao todo, a jornada das mulheres é, em média, de 55,1 horas semanais, contra 50,5 horas dos homens. Apesar disso, tem crescido o número de famílias chefiadas por mulheres. Considerando todos os arranjos familiares, elas são a pessoa de referência de 40% dos lares brasileiros (essa proporção é ainda maior entre as famílias mais pobres, onde

as mulheres negras assumem o papel de principal provedora). Entre os arranjos formados por casais com filhos, uma em cada quatro casas é sustentado por mulheres. Há também uma evidente tendência de crescimento das famílias monoparentais, especialmente aquelas formadas por mãe+filhos (o percentual de homens morando sozinhos com filhos ainda é mínimo), o que tende a ampliar o número de horas de trabalho doméstico realizado pelas mulheres.

Manter a diferença de idade para aposentadoria entre homens e mulheres é, portanto, uma questão de justiça social: ao longo de suas vidas, as mulheres ganham menos, tem menos oportunidades de ascender no trabalho e trabalham mais, pois en-

frentam a dupla (às vezes tripla) jornada, no trabalho e no lar. Essa é a principal justificativa para a diferenciação nos critérios de aposentadoria: a dupla jornada combinada com os baixos salários das mulheres.

É também uma forma de compensar um trabalho que o Estado não reconhece e nem remunera. Sabe-se que a permanência das mulheres no mercado de trabalho formal é menor do que a dos homens, de acordo com dados da RAIS, as mulheres ficam em média 37 meses no mesmo emprego, já os homens, 41,7 meses. Isso está relacionado, entre outros fatores, à ausência de serviços públicos como creches e escolas em tempo integral para deixar seus filhos e instituições para cuidados com os idosos e os enfermos da família. Esse trabalho é essencial para a vida em sociedade e deveriam ser garantidos pelo Estado, mas não são e recaem quase que exclusivamente sobre a mulher. A diferença de critérios de aposentadoria tem o objetivo de compensar, em parte, essa imensa desigualdade, por isso a proposta de equiparar o tempo de contribuição para a aposentadoria trará prejuízos enormes às mulheres trabalhadoras e aumentará o já enorme abismo que separa homens e mulheres na sociedade.●



49 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO: Homens teriam de trabalhar até os 75 anos e mulheres até os 84 para ter acesso ao benefício integral!¹

A proposta de reforma da previdência, enviada pelo governo Temer ao congresso tem gerado muita polêmica na sociedade e revolta no interior da classe trabalhadora. Entre suas principais medidas estão a imposição de uma idade mínima para aposentadoria, o fim da aposentadoria por idade e a equiparação das regras para concessão da aposentadoria para homens e mulheres, entre outras.

Um dos pontos mais polêmicos é o que impõe 49 anos de contribuição para ter direito ao valor integral da aposentadoria. Até mesmo os analistas burgueses têm criticado esse ponto do projeto, afirmando que será “difícilíssimo” se aposentar com o benefício integral. Isso porque se um trabalhador ou trabalhadora começar a contribuir com a previdência aos 16 anos, ele ou ela somente se aposentará com salário integral se trabalhar continuamente (isto é, sem ficar desempregado ou afastado de suas funções), quando completar 65 anos de idade.

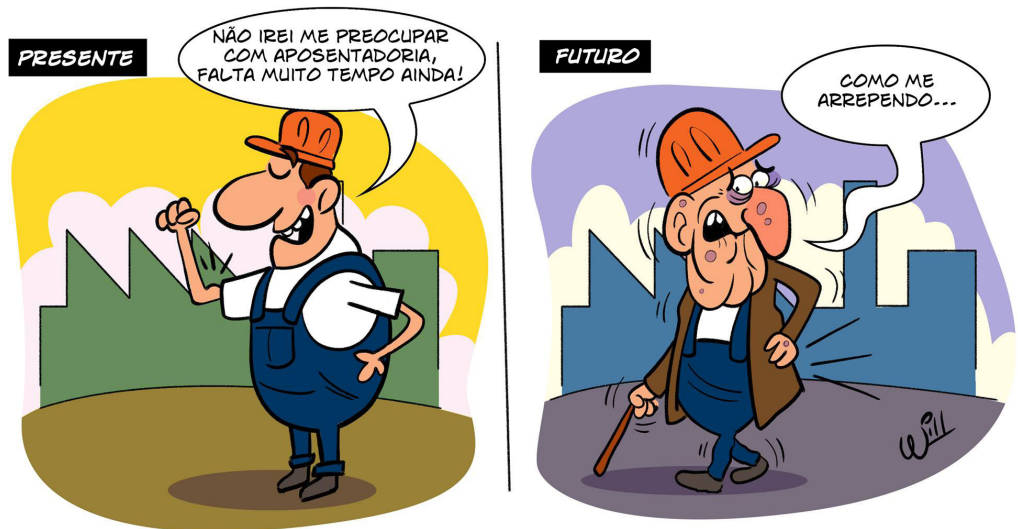
Outro exemplo que tem sido utilizado, é o caso dos jovens que ingressam no mercado de trabalho após o término da faculdade, por volta dos 24 anos, que se trabalharem e contribuirão continuamente, se aposentarão com valor integral somente aos 73 anos de idade. Mas a proposta vai penalizar, sobretudo os trabalhadores mais pobres e que ganham menos, que serão obrigados a permanecer mais tempo trabalhando para ter direito a um valor um pouco maior da aposentadoria.

Para citar um exemplo: se as regras já esti-

vessem valendo hoje, um trabalhador que contribui sobre uma média de dois salários mínimos (R\$ 1.760), só teria direito a se aposentar com valor integral após 49 anos trabalhados. Caso viesse a completar 65 anos (idade mínima proposta na reforma) e tivesse 35 anos de contribuição (o mínimo exigido será de 25 anos) ganharia o direito de se aposentar, mas teria de pagar um “pedágio”, equivalente a 1% por cada ano que falta para completar os 49 anos necessários para ter direito ao benefício integral. Nesse caso, o valor do benefí-

cio desse trabalhador seria de R\$ 1.513,60 (91% do salário de contribuição). Para se ter direito ao integral ele teria de trabalhar por mais 14 anos, ou seja, até os 79 anos.

De todos modos esse trabalhador jamais conseguirá se aposentar com os vencimentos integrais porque segundo o artigo 51 da 8.213/91 a aposentadoria “pode ser requerida pela empresa (...) sendo compulsória” desde que o segurado empregado tenha cumprido o período de carência e completado 70 anos de idade, ou seja, é o fim da aposentadoria por



¹ Para os artigos que se seguem foram utilizadas as seguintes fontes: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD Contínua 3º trimestre de 2016. Ipea. “Mulheres e Trabalho: breve análise do período 2004 – 2014.”. Comunicados do Ipea, n.24. Brasília: Ipea, 2016. Previdência Social. Boletim Estatístico da Previdência Social, vol. 21, n. 10. Outubro de 2016

tempo de contribuição.

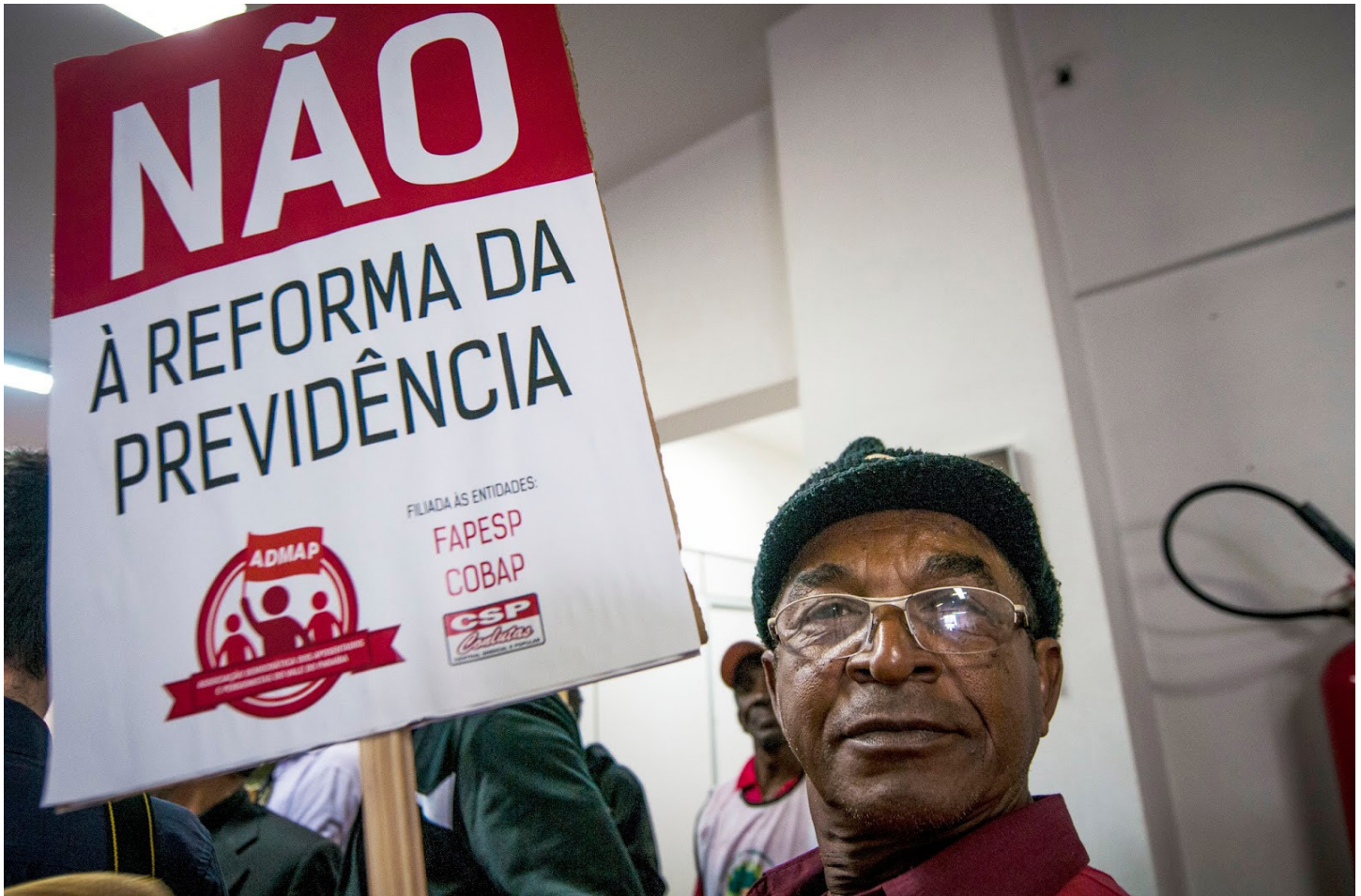
Mas isso não é tudo. Se o projeto de reforma for aprovado sem alterações, serão as mulheres que sofrerão as maiores consequências. Já analisamos, nos dois primeiros artigos desse especial, como o fim da aposentadoria por idade e a equiparação das regras limitarão o acesso das trabalhadoras à aposentadoria, nesse texto vamos demonstrar que a imposição dos 49 anos para aposentadoria integral não tornará “difícil”, mas “impossível” às mulheres se aposentarem com o valor integral do benefício.

Sabemos que a maioria das mulheres se aposenta por idade. Isso ocorre basicamente pelas condições em que a mulher ingressa no mercado de trabalho (permeada pelo machismo), onde estão mais sujeitas a precarização e a informalidade, ao desemprego, ao trabalho parcial, e ao abandono (temporário ou permanente) da força de trabalho devido à responsabilização, quase que exclusiva da mulher, pelo cuidado com a casa e com a família. Por outro lado, de acordo com as estatísticas da própria previdência social, mes-

mo as mulheres que conseguem se aposentar por tempo de contribuição o fazem, gastando mais tempo para conseguir acumular os 30 anos necessários para se aposentar e ainda ganhando menos.

A idade média das mulheres que se aposentam por tempo de contribuição é de 57,5 anos (a dos homens 59,3 anos). Considerando que para se aposentar dessa forma as mulheres necessitam hoje de 30 anos de contribuição (360 meses) e a idade mínima para começar a contribuir é de 16 anos, para cada ano de vida “útil” no

mercado de trabalho são contabilizados em média 8,6 meses trabalhados. No caso dos homens, que precisam de 35 anos de contribuição (ou 420 meses) se utilizarmos a mesma fórmula chegaremos a 10 meses trabalhados por ano de vida “útil”. Se a reforma passar, tanto os homens como as mulheres terão de contribuir por 49 anos para ter direito a se aposentar com o valor integral do benefício (588 meses), se aplicarmos os cálculos, os homens teriam de trabalhar até os 75 anos. Já as mulheres até os 84 anos. ●



Impacto sobre as mulheres

Mas o que está por trás disso não é só que praticamente ninguém mais vai conseguir se aposentar com o benefício integral, mas que as mulheres, quando conseguirem (e se conseguirem) se aposentar o farão com um valor bem abaixo do que os homens na mesma situação. Voltemos ao exemplo do trabalhador que contribui sobre dois salários mínimos (R\$ 1.760): supondo que ele tenha começado a contribuir para a previdência aos 16 anos e hoje possua 65 anos de idade, considerando os

cálculos, ele já teria acumulado até agora 40 anos de contribuição, caso desejasse se aposentar hoje, se as novas regras já estivessem vigorando, receberia um benefício no valor de R\$ 1.601,60. Uma mulher na mesma situação (65 anos de idade, começou a contribuir aos 16 anos, contribui sobre 2 salários mínimos), devido às desvantagens acumuladas ao longo da vida laboral, teria hoje 35 anos de contribuição e receberia R\$ 1.513,60.

Vale lembrar que o salário médio das mulheres já é inferior aos

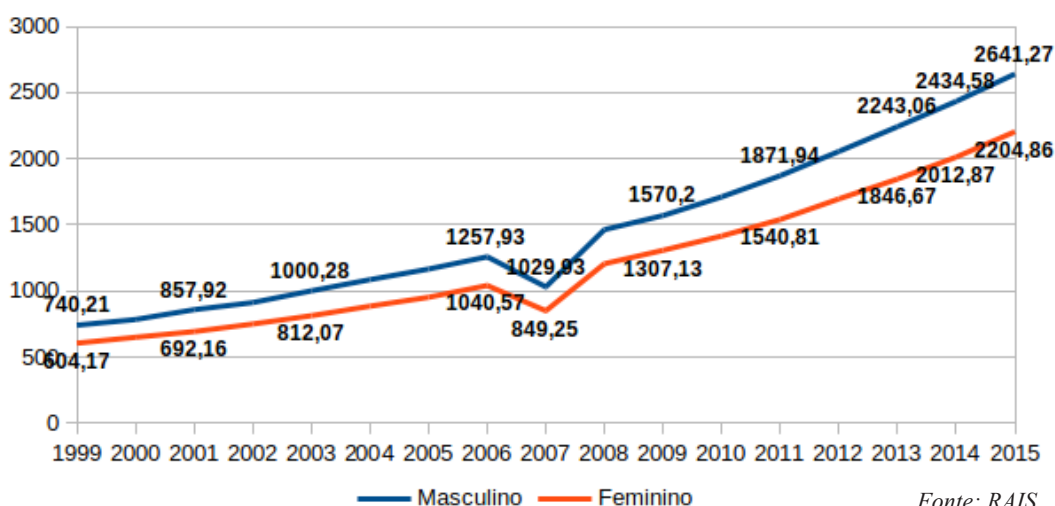
dos homens (a mulher recebe em média 76% do salário de um homem). No caso da mulher negra, então, cuja média salarial não alcança 40% do salário de um homem branco a situação é ainda pior. Essas mulheres, que já são a maioria dos pobres, dos desocupados, dos trabalhadores precarizados e dos que estão na informalidade, estarão condenadas a uma velhice condições dramáticas, de provável miséria.

A imposição de 49 anos de contribuição para ter direito ao valor integral do bene-

fício é, portanto, um confisco descarado de parte do benefício dos novos aposentados ou, visto por outro ângulo, uma forma de aumentar a alíquota que é paga mensalmente pelo/a trabalhador/a para o INSS, pois, se alguém recolhe um percentual fixo sobre um determinado valor e na hora de receber, esse valor é menor do que sobre o qual foi recolhido, na realidade o percentual que essa pessoa recolheu foi maior. Por exemplo, se um trabalhador recolhe 9% sobre R\$ 1.000 (R\$ 90) mas na hora de receber só terá direito, no máximo, a 90% desse valor, isto é, a R\$ 900, na verdade ele está recolhendo 10% sobre R\$ 900 e não o contrário.

As mulheres serão triplamente penalizadas: porque seus salários são em média mais baixos, porque ao longo da vida trabalham mais, mas conseguem acumular menos tempo de contribuição e agora porque com a imposição

Remuneração Média Mensal Nominal no Ano por Gênero (em reais)



Fonte: RAIS.
Elaboração: ILAESE

dos 49 anos, o teto com que tendem a conseguir se aposentar será em média mais baixo. Definitivamente esse projeto de reforma não traz nada de bom para nenhum trabalhador, mas para as mulheres trabalhadoras é praticamente uma declaração de guerra, pois se aprovado vai elevar à última potência as desigualdades entre homens e mulheres em relação aos direitos previdenciários.

O mito do custo maior das mulheres para a previdência

O argumento de que a aposentadoria antecipada das mulheres “custa muito” para a previdência tampouco se sustenta. Segundo dados da própria previdência social, elas representam 44,3% do total de contribuintes do INSS, entretanto, apenas 33% das concessões de aposentadorias por tempo de contribuição são para mulheres. Em termos monetários o percentual é ainda mais baixo, em 2014 dos R\$ 8,7 bilhões pagos pela previdência aos aposentados por tempo de contribuição apenas R\$ 2,1 bilhões, ou 24,8%, foi destinado às mulheres.

As mulheres são

56,7% dos beneficiários da previdência, mas somente 51,3% do é pago vai para ela, isto é, o valor médio do benefício das mulheres é menor do que o dos homens, além disso, quando separados por grupos de espécies e entre homens e mulheres, os benefícios em que as mulheres representam maioria, além do salário-maternidade (onde, evidentemente elas constituem 100%), são a pensão acidentária, (94,9%), a pensão por morte (79,2%) a aposentadoria por idade (62,4%) e o auxílio-reclusão (58,6%). Como os homens morrem mais cedo que as mulheres, acabam deixando uma legião de viúvas e filhos. Por outro lado, a absoluta maioria dos

presos é composta por pessoas do sexo masculino (somente 6,4% da população carcerária é do sexo feminino) que, quando segurados do INSS, dão o direito às esposas/companheiras e seus filhos a receberem o auxílio-reclusão. É isso que explica porque as principais beneficiárias da pensão por morte e do auxílio-reclusão são as mulheres.

As mulheres são maioria entre os idosos, mas o nível de proteção social delas não é igual ao deles. Enquanto a proteção social dos homens atinge 86,1% dos idosos do sexo masculino (10 milhões), entre as mulheres está estimada em 78,5%, (11,5 milhões). Desse total de idosas protegidas, 7

milhões são aposentadas (61%), 2,3 milhões pensionistas (20%) e 1,7 milhão são aposentadas e pensionistas. Essa diferença de proteção na velhice reflete a trajetória das mulheres no mercado de trabalho, em condições bem mais precárias e sujeitas a maior grau de vulnerabilidade. A evolução da estrutura populacional revela que as mulheres são maioria na população e também que há uma “feminização” cada vez maior da velhice, mas, embora a esperança de vida das mulheres seja maior, há estudos que indicam que a expectativa de vida saudável delas é a mesma da dos homens, ou seja, que elas vivem mais, mas com a saúde comprometida. ●



Nivelando por baixo o direito à aposentadoria

Em síntese, a nova reforma da previdência não poupará um só trabalhador brasileiro. Como já fora criado nas reformas previdenciárias anteriores um regime complementar para o caso em que a contribuição do servidor público ultrapassar o teto do regime geral, pouco existe para convergir entre o regime previdenciário geral e o regime previdenciário dos servidores públicos. Em outras palavras, no sistema em vigor, os servidores já estão sujeitos a um regime previdenciário similar aos celetistas. No entanto, a atual reforma leva essa tendência a um nível anteriormente inimaginável.

Caso aprovada, sem alterações, a presente reforma faz simplesmente com que o regime celetista seja um fardo, no lugar de garantias, ao menos no que diz respeito a aposentadoria. Isto é assim porque o celetista é obrigado a contribuir com um percentual que cresce proporcionalmente com a sua remuneração, ou

seja, contribui de forma compulsória com um valor que equivale a um benefício equivalente a totalidade de seu salário. Acontece que com uma idade mínima de contribuição de 49 anos, bem como todas demais medidas indicadas, a tendência é que aposente com uma remuneração muito abaixo do valor que efetivamente contribuiu ao longo de sua vida.

Esse cenário é particularmente drástico para os trabalhadores de baixa renda, fazendo com que a aposentadoria raras vezes supere o salário mínimo. Com isso, existe uma tendência de que mais e mais trabalhadores procurem

substituir o regime da CLT por um vínculo como autônomo, para escapar da contribuição integral compulsória. Contraditoriamente, esse cenário, além de não trazer qualquer benefício para os trabalhadores, tende a reduzir a arrecadação destinada ao INSS. Resta concluir que além de atroz com a totalidade dos trabalhadores, a presente reforma é, ao menos em algum de seus pontos, pouco inteligente da perspectiva do próprio capital.

Seja como for, o fato é que a presente reforma traz à tona que vivemos um momento decisivo da história do Brasil. Em um verdadeiro efeito cascata, os países

centrais querem jogar a crise para países dominados como o Brasil, processo esse já em curso a todo vapor. Por outro lado, capitalistas estrangeiros e nacionais, com seus respectivos agentes políticos, estão unidos para jogar a crise para os trabalhadores. Com esse cenário, direitos históricos, adquiridos a quase um século, estão em questão.

Mas a bola ainda está rolando. A partida está apenas no começo. É hora da potente e numerosa classe trabalhadora brasileira entrar em cena para barrar a Reforma da Previdência e todos demais obstáculos que surgirem em seu caminho.●



EXPEDIENTE

Contra-corrente é uma publicação mensal elaborada pelo ILAESE para os sindicatos, oposições sindicais e movimentos sociais.

Coordenação Nacional do ILAESE: Ana Paula Santana, Antonio Fernandes Neto, Daniel Romero, Érika Andreassy, Gustavo Machado, Nando Poeta e Nazareno Godeiro. **Contato:** Rua Curitiba, 862, sala 307. Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30170-124. Telefone: (31) 2520-2008 - (31) 99223-8876- ilaese@ilaese.org.br - www.ilaese.org.br. CNPJ 05.844.658/0001-01. **Diagramação:** Phill Natal.

Editor responsável: Gustavo Machado.